



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0022

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processos 002020/2026 e 002264/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **25 de setembro de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de móveis escolares, berços, mesas de cozinha e demais mobiliários, visando à reposição de mobiliário nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como ao aparelhamento integral e à estruturação da nova unidade de Educação Infantil - Creche Adelina Maria Cardoso, localizada no bairro Vila Kennedy, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154200300000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%

110001.1236500272.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

110001.1236100271.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Fundamental - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 082 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **[;<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:
- 7.19.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

7.19.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido item semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente no fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E PROSPECTO.

14.1. Deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

14.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.3. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

14.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, para apresentação, **no prazo de até 02 (duas) horas, de catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos oficiais do fabricante, contendo informações suficientes para a perfeita identificação e comprovação das especificações do produto ofertado**, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples para o português.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

17.1 Não haverá exigência de amostras para a presente aquisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV- Modelo Contrato.

Baixo Guandu-ES, 14 de setembro de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00019894	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS E 04 <i>Armário de aço alto, tipo executivo, dotado de 02 (duas) portas com fechadura e chaves. Internamente equipado com 04 (quatro) prateleiras reguláveis e removíveis, totalizando 05 (cinco) vãos de armazenamento. Estrutura e componentes confeccionados em chapa de aço carbono de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Fabricação robusta voltada para suporte de carga pesada, tipo livros e materiais didáticos.</i> <i>Altura: Mínimo de 1900 mm e máximo de 2000 mm.</i> <i>Largura: Mínimo de 900 mm e máximo de 950 mm.</i> <i>Profundidade: Mínimo de 400 mm e máximo de 450 mm.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	15	833,19	12.497,85
Valor Total do Lote							
Lote	ARQUIVO VERTICAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00019895	ARQUIVO VERTICAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA <i>Arquivo em aço do tipo vertical, executivo, equipado com 04 (quatro) gavetas sobrepostas dimensionadas especificamente para a organização e arquivamento de pastas suspensas padrão Ofício. Estrutura monobloco e frentes de gaveta confeccionadas em chapa de aço carbono com tratamento químico anticorrosivo de superfície e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster. Sistema de movimentação das gavetas por meio de corrediças telescópicas de esferas de aço de extração total. Fechamento simultâneo por chave cilíndrica única e dotado de sistema mecânico de segurança anti-tombamento.</i> <i>Altura Total Exterior: Mínimo de 1300 mm e máximo de 1400 mm.</i> <i>Largura Frontal Exterior: Mínimo de 450 mm e máximo de 500 mm.</i> <i>Profundidade Total Exterior: Mínimo de 600 mm e máximo de 700 mm.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	2	841,45	1.682,90
Valor Total do Lote							
Lote	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE 04 PÉS - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00019891	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE 04 PÉS - ASSENTO E <i>Cadeira de escritório fixa, sem braços, modelo de aproximação/interlocutor (conhecida comercialmente como pé palito), dotada de estrutura de sustentação em formato de 04 (quatro) pés independentes confeccionados em tubos de aço carbono robustos de seção circular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto anatômicos e independentes, estruturados em compensado multilaminado e estofados com espuma moldada injetada de poliuretano de alta densidade, com revestimento texturizado de alta resistência. Fabricação em estrita observância aos parâmetros de resistência mecânica e estabilidade da norma ABNT NBR 13962.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material</i>		UND	25	164,00	4.100,00
Valor Total do Lote							
Lote	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00019890	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS <i>Cadeira giratória para escritório, com braços reguláveis em altura. Dotada de base de 05 (cinco) hastes com rodízios de duplo giro, sistema de regulagem de altura do assento e mecanismo de regulagem independente de altura e inclinação do encosto, tipo Back System ou equivalente. Assento e encosto anatômicos confeccionados em espuma injetada de poliuretano de alta densidade, Fabricação em estrita observância aos parâmetros de resistência mecânica e estabilidade da norma ABNT NBR 13962, suportando carga de trabalho de no mínimo 110 kg.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	3	461,56	1.384,68
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote CADEIRA TIPO LONGARINA METÁLICA COM 03 (TRÊS) LUGARES							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00019892	CADEIRA TIPO LONGARINA METÁLICA COM 03 (TRÊS) <i>Cadeira coletiva em sistema de longarina com 03 (três) assentos e encostos integrados (monobloco) fabricados em chapa de aço carbono perfurada de alta espessura. Estrutura sustentada por viga transversal horizontal de aço de alta resistência mecânica, apoiada sobre pés laterais integrados com sapatas niveladoras e braços nas extremidades. Tratamento anticorrosivo de superfícies e pintura eletrostática a pó de alta resistência a riscos. Fabricação em total conformidade com os critérios ergonômicos e mecânicos de estabilidade e carga estática previstos na norma ABNT NBR 13962, suportando carga estática de no mínimo 120 kg por assento total mínimo de 360 kg distribuídos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	2	608,33	1.216,66
Valor Total do Lote							
Lote CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00017565	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 <i>Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,59m e 1,88m (Tamanho 6). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado, com a face superior do tampo texturizada e estrutura em aço carbono. Tamanho 06 da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	250	505,11	126.277,50
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote	CONJUNTO ALUNO TAMANHO-03 - COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00019887	CONJUNTO ALUNO TAMANHO-03 - COMPOSTO DE 1 (UMA) <i>Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,19m e 1,42m (Tamanho 3). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado na cor Amarela, com o a face superior do Tampo, texturizado na cor Cinza, e estrutura em aço carbono. Tamanho 03 da norma ABNT NBR 14006.</i> <i>Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:</i> <i>Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	50	426,00	21.300,00
00017	00019887	CONJUNTO ALUNO TAMANHO-03 - COMPOSTO DE 1 (UMA) <i>Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,19m e 1,42m (Tamanho 3). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado na cor Amarela, com o a face superior do Tampo, texturizado na cor Cinza, e estrutura em aço carbono. Tamanho 03 da norma ABNT NBR 14006.</i> <i>Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:</i> <i>Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	70	426,00	29.820,00
Valor Total do Lote							
Lote	CONJUNTO BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO INCLUSO.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00019909	CONJUNTO BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO INCLUSO. <i>Conjunto de mobiliário infantil para repouso, composto por 01 (um) berço de grade fixa e 01 (um) colchão de espuma perfeitamente compatível com as dimensões internas do móvel. Indicado para berçários de creches públicas. Estrutura em madeira industrializada de alta densidade (MDF/MDP) com quinas arredondadas, pintura atóxica livre de metais pesados, grades laterais de segurança e colchão com densidade adequada para a faixa etária. Ambas as peças com certificação INMETRO.</i> <i>Altura Total: Entre 80 cm e 85 cm.</i> <i>Largura/Comprimento Externo: Entre 130 cm e 135 cm.</i> <i>Profundidade/Largura Externa: Entre 63 cm e 68 cm.</i> <i>O colchão deve se ajustar perfeitamente às dimensões internas do berço, sem deixar frestas laterais entre o colchão e as grades.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material</i>		CJ.	30	599,29	17.978,70
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote	CONJUNTO COLETIVO MODULAR TRAPÉZIO INFANTIL (06 MESAS TRAPÉZIO, 01 MESA CENTRAL E 06 CADEIRAS)						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019886	CONJUNTO COLETIVO MODULAR TRAPÉZIO INFANTIL (06 <i>Conjunto de mobiliário coletivo modular para dinâmica de grupo na educação infantil, composto por 01 (uma) mesa central em formato hexagonal regular, 06 (seis) mesas individuais em formato trapezoidal que se acoplam perfeitamente às faces da mesa central, e 06 (seis) cadeiras infantis ergonômicas empilháveis. Tampos das mesas, assentos e encostos das cadeiras inteiramente confeccionados em resina plástica de alto impacto Polipropileno virgem injetado. Estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi. Todo o conjunto deve atender estritamente ao Tamanho 02 da norma ABNT NBR 14006.</i> <i>Configuração de Cores (Colorido): O conjunto deverá apresentar padrão multicolorido, cores vivas e variadas, como azul, vermelho, amarelo, verde, laranja, entre outras, visando o estímulo visual infantil.</i> <i>Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:</i> <i>Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	24	3.226,75	77.442,00
Valor Total do Lote							
Lote	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019888	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR <i>Conjunto de mobiliário escolar para uso docente composto por 01 (uma) mesa com painel frontal de privacidade (saia) e 01 (uma) cadeira empilhável anatômica. Todo o conjunto deve estar em estrita conformidade com os projetos executivos, padrões de cores e dimensões oficiais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em consonância com as exigências de resistência mecânica e ergonomia aplicáveis da norma ABNT NBR 14006.</i> <i>Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:</i> <i>Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	20	512,40	10.248,00
00003	00019888	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR <i>Conjunto de mobiliário escolar para uso docente composto por 01 (uma) mesa com painel frontal de privacidade (saia) e 01 (uma) cadeira empilhável anatômica. Todo o conjunto deve estar em estrita conformidade com os projetos executivos, padrões de cores e dimensões oficiais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em consonância com as exigências de resistência mecânica e ergonomia aplicáveis da norma ABNT NBR 14006.</i> <i>Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:</i> <i>Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares.</i> <i>Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		CJ.	12	512,40	6.148,80
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00019380	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR ADULTO COLETIVO (MESA COM 02 BANCOS LATERAIS INDEPENDENTES) Conjunto de mobiliário escolar coletivo para refeitório adulto, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos longos laterais independentes. Projetado sob parâmetros ergonômicos específicos para atendimento de usuários adultos (estatura de 1,59 m a 1,88 m), conforme padrões dimensionais de referência da norma ABNT NBR 14006 (tamanho 6). Estrutura metálica de alta sustentação mecânica com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Tampo e assentos fabricados em MDP de alta densidade revestidos em laminado melamínico de alta pressão, com cantos e bordas perfeitamente arredondados. Projetado em conformidade com os parâmetros ergonômicos e de segurança da norma ABNT NBR 14006. Dimensões: Comprimento do Tampo: Mínimo de 1.500 mm Largura/Profundidade do Tampo: Mínimo de 700 mm e máximo de 840 mm Altura Ergonômica (tampo ao piso): Mínimo de 750 mm e máximo de 760 mm Comprimento do Assento: Compatível com a extensão da mesa, mínimo de 1.350 mm Largura/Profundidade do Assento: Mínimo de 300 mm e máximo de 350 mm Altura Ergonômica (Assento ao Piso): Mínimo de 450 mm e máximo de 460 mm Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.		CJ.	5	1.328,96	6.644,80
Valor Total do Lote							
Lote	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO (MESA COM 02 BANCOS LATERAIS INDEPENDENTES)						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00019905	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO Conjunto de mobiliário escolar coletivo para refeitório infantil, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos longos laterais independentes. Projetado sob parâmetros ergonômicos específicos para atendimento de faixas etárias infantis (educação infantil/pré-escola). Estrutura metálica de alta sustentação mecânica com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Tampo e assentos fabricados em MDP de alta densidade revestidos em laminado melamínico de alta pressão, com cantos e bordas perfeitamente arredondados. Projetado em conformidade com os parâmetros ergonômicos e de segurança da norma ABNT NBR 14006 Comprimento do Tampo: Mínimo de 1500 mm Largura/Profundidade do Tampo: Mínimo de 600 mm e máximo de 700 mm. Altura Ergonômica : Mínimo de 550 mm e máximo de 600 mm. Comprimento do Assento: Compatível com a extensão da mesa mínimo de 1500 mm. Largura/Profundidade do Assento: Mínimo de 250 mm e máximo de 300 mm. Altura Ergonômica (Assento ao Piso): Mínimo de 300 mm e máximo de 350 mm. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material..		CJ.	8	1.148,81	9.190,48
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 05 (CINCO) BANDEJAS REGULÁVEIS						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00019896	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 05 (CINCO) <i>Estante de aço multiuso de formato vertical, estrutura totalmente desmontável, composta por 04 (quatro) colunas (cantoneiras) perfuradas e 05 (cinco) bandejas (prateleiras) horizontais reguláveis em altura. Componentes fabricados em chapa de aço carbono de alta resistência mecânica, submetidos a tratamento químico de proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática a pó. Desenvolvida para armazenamento em ambientes escolares, arquivos ou almoxarifados, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos por bandeja. Altura Total Exterior: Mínimo de 1900 mm e máximo de 2000 mm. Largura Frontal Exterior: Mínimo de 900 mm e máximo de 950 mm. Profundidade Útil da Bandeja: Mínimo de 300 mm e máximo de 420 mm. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	10	334,25	3.342,50
Valor Total do Lote							
Lote	KIT DE PLACAS DE TATAME AMORTECEDOR EM EVA (100 X 100 X 2,0 CM) COM 04 UNIDADES.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00019911	KIT DE PLACAS DE TATAME AMORTECEDOR EM EVA (100 x <i>Kit composto por 04 (quatro) Placas modulares de tatame em Etil Vinil Acetato (EVA) de alta densidade, medindo 100 cm de comprimento por 100 cm de largura e espessura real de 20 mm (2,0 cm) por placa. Indicado para revestimento de pisos com função de amortecimento de impactos em salas de estimulação infantil, creches, brinquedotecas. Sistema de fixação por encaixe rápido perimetral tipo dentes (puzzle/quebra-cabeça). Material impermeável, lavável, atóxico, antiderrapante e acompanhado de bordas de acabamento lateral. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		KIT.	12	293,53	3.522,36
Valor Total do Lote							
Lote	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL COM DUAS PRATELEIRAS INFERIORES - 120 X 70 X 90 CM						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00019893	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL COM DUAS <i>Mesa de trabalho industrial, confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, medindo mínimo 1200 mm de comprimento, 700 mm de profundidade e 900 mm de altura. Tampo superior liso reforçado internamente com perfil ômega do mesmo material para anulação de ruídos e deformações, dotado de espessura de chapa mínima de 1,2 mm. Equipada com duas prateleiras inferiores estruturais tipo duplo painel em chapa de no mínimo 1,0 mm. Estrutura de sustentação em tubos de aço inox com sapatas niveladoras reguláveis. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	1	1.694,11	1.694,11
Valor Total do Lote							
Lote	MESA OPERACIONAL RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO INTEGRADO DE 03 GAVETAS - 1,50M X 0,60M						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00019889	MESA OPERACIONAL RETA PARA ESCRITÓRIO COM <i>MESA OPERACIONAL RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO INTEGRADO DE 03 GAVETAS — 1,50M X 0,60M Mesa de escritório reta, medindo largura mínima de 1500mm e máxima de 1600mm de largura por 600 mm de profundidade e 740 mm de altura, confeccionada em painel de MDP ou MDF de alta densidade com tampo superior de 25 mm mínima de espessura. Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo. Equipada com gaveteiro fixo integrado contendo 3 (três) gavetas, sendo a primeira dotada de fechamento por chave. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.</i>		UND	3	438,25	1.314,75
Valor Total do Lote							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Lote MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO E PLANEJAMENTO 2700 X 1200 X 740 MM							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00019910	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO E PLANEJAMENTO MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO E PLANEJAMENTO 2700 X 1200 X 740 MM Mesa de reunião retangular com os cantos perimetrais arredondados, apresentando dimensões de 2700 mm de comprimento x 1200 mm de profundidade x 740 mm de altura, admitindo-se variação dimensional de até +/- 5%. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm. Estrutura de sustentação em aço carbono com tratamento antiferruginoso e fosfatizante, Base dotada de sapatas niveladoras de piso. Fabricação em total conformidade com os critérios ergonômicos e mecânicos de estabilidade e carga estática previstos na norma ABNT NBR 13962 Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material		UND	2	1.950,00	3.900,00
Valor Total do Lote							
Lote QUADRO BRANCO LISO PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL - 1,20 M X 3,00 M							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00019897	QUADRO BRANCO LISO PARA ESCRITA COM MARCADOR Quadro escolar plano, do tipo quadro branco liso, medindo 1,20 metros de altura por 3,00 metros de comprimento, com uma variação de 5%, Superfície de escrita de alta qualidade em laminado melamínico de alta pressão brilhante, adequado para uso intenso com marcadores e apagamento a seco. Estrutura montada sobre base rígida de madeira reconstituída, dotada de proteção traseira contra umidade. Moldura periférica em alumínio com cantoneiras de segurança injetadas e calha inferior porta-apagador integrada. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.		UND	15	1.259,00	18.885,00
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Anexo II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a **Aquisição de móveis escolares, berços, mesas de cozinha e demais mobiliários, visando à reposição de mobiliário nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como ao aparelhamento integral e à estruturação da nova unidade de Educação Infantil - Creche Adelina Maria Cardoso, localizada no bairro Vila Kennedy, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação fundamenta-se na iminente conclusão das obras de engenharia da Creche Adelina Maria Cardoso, prevista para o segundo semestre de 2026. Para que a nova unidade escolar inicie regular e tempestivamente a prestação do serviço público educacional, faz-se imperioso o fornecimento de mobiliário adequado para as salas de aula e blocos administrativos, de convívio e apoio.

2.2. A fundamentação da presente contratação, decorre da necessidade de reposição de mobiliário escolar nas unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal de Baixo Guandu/ES, conforme levantamento de quantidades por escola encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação. A ausência ou o estado de deterioração dos bens inviabiliza o adequado atendimento pedagógico e ergonômico aos alunos e servidores, caracterizando o nexo causal entre a necessidade e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução compreende não apenas o fornecimento estrito dos bens, mas engloba todas as obrigações logísticas acessórias necessárias para a perfeita fruição da utilidade dos objetos, incluindo o carregamento, transporte rodoviário, seguro de carga, descarregamento nas dependências internas da creche, desembalagem, montagem completa no local definitivo de uso por equipe especializada do fornecedor e destinação de resíduos, sem qualquer custo adicional para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens licitados deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou reformas. Deverão ser fornecidos acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, acessórios indispensáveis ao funcionamento e termos formais de garantia. Os móveis escolares coletivos e individuais deverão possuir marcas indeléveis ou etiquetas de rastreabilidade industrial gravadas indicando fabricante e datadores de produção.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. As especificações e quantidades dos itens objeto deste procedimento constam na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd. Total
------	---------------------	-------	------------



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

1	CONJUNTO COLETIVO MODULAR TRAPÉZIO INFANTIL (06 MESAS TRAPÉZIO, 01 MESA CENTRAL E 06 CADEIRAS) Conjunto de mobiliário coletivo modular para dinâmica de grupo na educação infantil, composto por 01 (uma) mesa central em formato hexagonal regular, 06 (seis) mesas individuais em formato trapezoidal que se acoplam perfeitamente às faces da mesa central, e 06 (seis) cadeiras infantis ergonômicas empilháveis. Tampo das mesas, assentos e encostos das cadeiras inteiramente confeccionados em resina plástica de alto impacto Polipropileno virgem injetado. Estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi. Todo o conjunto deve atender estritamente ao Tamanho 02 da norma ABNT NBR 14006. Configuração de Cores (Colorido): O conjunto deverá apresentar padrão multicolorido, cores vivas e variadas, como azul, vermelho, amarelo, verde, laranja, entre outras, visando o estímulo visual infantil. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	24
2	Conjunto Aluno Tamanho-03 - Composto De 1 (Uma) Mesa E 1 (Uma) Cadeira, Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,19m e 1,42m (Tamanho 3). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado na cor Amarela, com o a face superior do Tampo, texturizado na cor Cinza, e estrutura em aço carbono, Tamanho 03 da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	50
3	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR Conjunto de mobiliário escolar para uso docente composto por 01 (uma) mesa com painel frontal de privacidade (saia) e 01 (uma) cadeira empilhável anatômica. Todo o conjunto deve estar em estrita conformidade com os projetos executivos, padrões de cores e dimensões oficiais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em consonância com as exigências de resistência mecânica e ergonomia aplicáveis da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	12



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

4	MESA OPERACIONAL RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO INTEGRADO DE 03 GAVETAS - 1,50M X 0,60M Mesa de escritório reta, medindo largura mínima de 1500mm e máxima de 1600mm de largura por 600 mm de profundidade e 740 mm de altura, confeccionada em painel de MDP ou MDF de alta densidade com tampo superior de 25 mm mínima de espessura. Revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) antirreflexo. Equipada com gaveteiro fixo integrado contendo 3 (três) gavetas, sendo a primeira dotada de fechamento por chave. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und.	03
5	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS Cadeira giratória para escritório, com braços reguláveis em altura. Dotada de base de 05 (cinco) hastes com rodízios de duplo giro, sistema de regulagem de altura do assento e mecanismo de regulagem independente de altura e inclinação do encosto, tipo Back System ou equivalente. Assento e encosto anatômicos confeccionados em espuma injetada de poliuretano de alta densidade, Fabricação em estrita observância aos parâmetros de resistência mecânica e estabilidade da norma ABNT NBR 13962. suportando carga de trabalho de no mínimo 110 kg. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	03
6	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE 04 PÉS - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS Cadeira de escritório fixa, sem braços, modelo de aproximação/interlocutor (conhecida comercialmente como pé palito), dotada de estrutura de sustentação em formato de 04 (quatro) pés independentes confeccionados em tubos de aço carbono robustos de seção circular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Assento e encosto anatômicos e independentes, estruturados em compensado multilaminado e estofados com espuma moldada injetada de poliuretano de alta densidade, com revestimento texturizado de alta resistência. Fabricação em estrita observância aos parâmetros de resistência mecânica e estabilidade da norma ABNT NBR 13962. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	UND	25
7	CADEIRA TIPO LONGARINA METÁLICA COM 03 (TRÊS) LUGARES Cadeira coletiva em sistema de longarina com 03 (três) assentos e encostos integrados (monobloco) fabricados em chapa de aço carbono perfurada de alta espessura. Estrutura sustentada por viga transversal horizontal de aço de alta resistência mecânica, apoiada sobre pés laterais integrados com sapatas niveladoras e braços nas extremidades. Tratamento anticorrosivo de superfícies e pintura eletrostática a pó de alta resistência a riscos. Fabricação em total conformidade com os critérios ergonômicos e mecânicos de estabilidade e carga estática previstos na norma ABNT NBR 13962, suportando carga estática de no mínimo 120 kg por assento total mínimo de 360 kg distribuídos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	2
8	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL INDUSTRIAL COM DUAS PRATELEIRAS INFERIORES - 120 X 70 X 90 CM Mesa de trabalho industrial, confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, medindo mínimo 1200 mm de comprimento, 700 mm de profundidade e 900 mm de altura. Tampo superior liso reforçado internamente com perfil ômega do mesmo material para anulação de ruídos e deformações, dotado de espessura de chapa mínima de 1,2 mm. Equipada com duas prateleiras inferiores estruturais tipo duplo painel em chapa de no mínimo 1,0 mm. Estrutura de sustentação em tubos de aço inox com sapatas niveladoras reguláveis. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	1



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

9	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS Armário de aço alto, tipo executivo, dotado de 02 (duas) portas com fechadura e chaves. Internamente equipado com 04 (quatro) prateleiras reguláveis e removíveis, totalizando 05 (cinco) vãos de armazenamento. Estrutura e componentes confeccionados em chapa de aço carbono de alta resistência com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Fabricação robusta voltada para suporte de carga pesada, tipo livros e materiais didáticos. Altura: Mínimo de 1900 mm e máximo de 2000 mm. Largura: Mínimo de 900 mm e máximo de 950 mm. Profundidade: Mínimo de 400 mm e máximo de 450 mm. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	15
10	ARQUIVO VERTICAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. Arquivo em aço do tipo vertical, executivo, equipado com 04 (quatro) gavetas sobrepostas dimensionadas especificamente para a organização e arquivamento de pastas suspensas padrão Ofício. Estrutura monobloco e frentes de gaveta confeccionadas em chapa de aço carbono com tratamento químico anticorrosivo de superfície e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster. Sistema de movimentação das gavetas por meio de corrediças telescópicas de esferas de aço de extração total. Fechamento simultâneo por chave cilíndrica única e dotado de sistema mecânico de segurança anti-tombamento. Altura Total Exterior: Mínimo de 1300 mm e máximo de 1400 mm. Largura Frontal Exterior: Mínimo de 450 mm e máximo de 500 mm. Profundidade Total Exterior: Mínimo de 600 mm e máximo de 700 mm. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	2
11	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 05 (CINCO) BANDEJAS REGULÁVEIS Estante de aço multiuso de formato vertical, estrutura totalmente desmontável, composta por 04 (quatro) colunas (cantoneiras) perfuradas e 05 (cinco) bandejas (prateleiras) horizontais reguláveis em altura. Componentes fabricados em chapa de aço carbono de alta resistência mecânica, submetidos a tratamento químico de proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática a pó. Desenvolvida para armazenamento em ambientes escolares, arquivos ou almoxarifados, suportando carga mínima de 30 kg distribuídos por bandeja. Altura Total Exterior: Mínimo de 1900 mm e máximo de 2000 mm. Largura Frontal Exterior: Mínimo de 900 mm e máximo de 950 mm. Profundidade Útil da Bandeja: Mínimo de 300 mm e máximo de 420 mm. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material..	Und	10
12	QUADRO BRANCO LISO PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL - 1,20 M X 3,00 M Quadro escolar plano, do tipo quadro branco liso, medindo 1,20 metros de altura por 3,00 metros de comprimento, com uma variação de 5%, Superfície de escrita de alta qualidade em laminado melamínico de alta pressão brilhante, adequado para uso intenso com marcadores e apagamento a seco. Estrutura montada sobre base rígida de madeira reconstituída, dotada de proteção traseira contra umidade. Moldura periférica em alumínio com cantoneiras de segurança injetadas e calha inferior porta-apagador integrada. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	15



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

13	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL COLETIVO (MESA COM 02 BANCOS LATERAIS INDEPENDENTES) Conjunto de mobiliário escolar coletivo para refeitório infantil, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos longos laterais independentes. Projetado sob parâmetros ergonômicos específicos para atendimento de faixas etárias infantis (educação infantil/pré-escola). Estrutura metálica de alta sustentação mecânica com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Tampo e assentos fabricados em MDP de alta densidade revestidos em laminado melamínico de alta pressão, com cantos e bordas perfeitamente arredondados. Projetado em conformidade com os parâmetros ergonômicos e de segurança da norma ABNT NBR 14006 Comprimento do Tampo: Mínimo de 1500 mm Largura/Profundidade do Tampo: Mínimo de 600 mm e máximo de 700 mm. Altura Ergonômica : Mínimo de 550 mm e máximo de 600 mm. Comprimento do Assento: Compatível com a extensão da mesa mínimo de 1500 mm. Largura/Profundidade do Assento: Mínimo de 250 mm e máximo de 300 mm. Altura Ergonômica (Assento ao Piso): Mínimo de 300 mm e máximo de 350 mm. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material..	Und	8
14	KIT DE PLACAS DE TATAME AMORTECEDOR EM EVA (100 x 100 x 2,0 CM) - COM 04 UNIDADES. Kit composto por 04 (quatro) Placas modulares de tatame em Etil Vinil Acetato (EVA) de alta densidade, medindo 100 cm de comprimento por 100 cm de largura e espessura real de 20 mm (2,0 cm) por placa. Indicado para revestimento de pisos com função de amortecimento de impactos em salas de estimulação infantil, creches, brinquedotecas. Sistema de fixação por encaixe rápido perimetral tipo dentes (puzzle/quebra-cabeça). Material impermeável, lavável, atóxico, antiderrapante e acompanhado de bordas de acabamento lateral. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	Kit	12
15	CONJUNTO BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO INCLUSO. Conjunto de mobiliário infantil para repouso, composto por 01 (um) berço de grade fixa e 01 (um) colchão de espuma perfeitamente compatível com as dimensões internas do móvel. Indicado para berçários de creches públicas. Estrutura em madeira industrializada de alta densidade (MDF/MDP) com quinas arredondadas, pintura atóxica livre de metais pesados, grades laterais de segurança e colchão com densidade adequada para a faixa etária. Ambas as peças com certificação INMETRO. Altura Total: Entre 80 cm e 85 cm. Largura/Comprimento Externo: Entre 130 cm e 135 cm. Profundidade/Largura Externa: Entre 63 cm e 68 cm. O colchão deve se ajustar perfeitamente às dimensões internas do berço, sem deixar frestas laterais entre o colchão e as grades. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	Und	30



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

16	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO E PLANEJAMENTO 2700 X 1200 X 740 MM Mesa de reunião retangular com os cantos perimetrais arredondados, apresentando dimensões de 2700 mm de comprimento x 1200 mm de profundidade x 740 mm de altura, admitindo-se variação dimensional de até +/- 5%. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 25 mm. Estrutura de sustentação em aço carbono com tratamento antiferruginoso e fosfatizante, Base dotada de sapatas niveladoras de piso. Fabricação em total conformidade com os critérios ergonômicos e mecânicos de estabilidade e carga estática previstos na norma ABNT NBR 13962 Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material	Und	2
17	CONJUNTO ALUNO TAMANHO-03 - COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,19m e 1,42m (Tamanho 3). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado na cor Amarela, com o a face superior do Tampo, texturizado na cor Cinza, e estrutura em aço carbono. Tamanho 03 da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	70
18	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 06. Conjunto de mobiliário escolar individual composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, ergonomicamente adequados para alunos com estatura compreendida entre 1,59m e 1,88m (Tamanho 6). Equipamento obrigatoriamente certificado pelo INMETRO, em estrita conformidade com os regulamentos da Portaria Inmetro vigente e com a norma ABNT NBR 14006 (Móveis Escolares). Mesa com tampo em plástico injetado (ABS) de alta resistência com revestimento melamínico, porta-livros plástico inferior e estrutura em aço carbono com pintura epóxi. Cadeira empilhável com assento e encosto anatômicos em polipropileno injetado, com a face superior do tampo texturizada e estrutura em aço carbono. Tamanho 06 da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares coletivos. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	250



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

19	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR ADULTO COLETIVO (MESA COM 02 BANCOS LATERAIS INDEPENDENTES) Conjunto de mobiliário escolar coletivo para refeitório adulto, composto por 01 (uma) mesa retangular e 02 (dois) bancos longos laterais independentes. Projetado sob parâmetros ergonômicos específicos para atendimento de usuários adultos (estatura de 1,59 m a 1,88 m), conforme padrões dimensionais de referência da norma ABNT NBR 14006 (tamanho 6). Estrutura metálica de alta sustentação mecânica com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Tampo e assentos fabricados em MDP de alta densidade revestidos em laminado melamínico de alta pressão, com cantos e bordas perfeitamente arredondados. Projetado em conformidade com os parâmetros ergonômicos e de segurança da norma ABNT NBR 14006. Dimensões: Comprimento do Tampo: Mínimo de 1.500 mm Largura/Profundidade do Tampo: Mínimo de 700 mm e máximo de 840 mm Altura Ergonômica (tampo ao piso): Mínimo de 750 mm e máximo de 760 mm Comprimento do Assento: Compatível com a extensão da mesa, mínimo de 1.350 mm Largura/Profundidade do Assento: Mínimo de 300 mm e máximo de 350 mm Altura Ergonômica (Assento ao Piso): Mínimo de 450 mm e máximo de 460 mm Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material	CJ	5
20	CONJUNTO ESCOLAR PARA PROFESSOR. Conjunto de mobiliário escolar para uso docente composto por 01 (uma) mesa com painel frontal de privacidade (saia) e 01 (uma) cadeira empilhável anatômica. Todo o conjunto deve estar em estrita conformidade com os projetos executivos, padrões de cores e dimensões oficiais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em consonância com as exigências de resistência mecânica e ergonomia aplicáveis da norma ABNT NBR 14006. Critério de Aceitabilidade: Como condição para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Relatório de Ensaio Mecânico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que o modelo cotado atende com sucesso aos testes de estabilidade, carga estática, impacto e fadiga exigidos pela norma ABNT NBR 14006 para móveis escolares. Garantia Mínima: Período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material.	CJ	20

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos produtos deverá acontecer:

a) Dependências internas da Creche Adelina Maria Cardoso, Rua Carlos Lindemberg, Vila Kennedy, Baixo Guandu/ES, de Segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 15:00 h.

b) Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 99, Bairro Mauá, Baixo Guandu/ES, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 15:00 h, ou conforme combinado previamente com a fiscalização.

6.2. O fornecimento, montagem e instalação definitiva de todos os itens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

6.4 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

6.5. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos bens no local indicado, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para fins de verificação sumária da conformidade de volumes, integridade das embalagens e preenchimento da Nota Fiscal. Será formalizado mediante aposição de assinatura no canhoto da nota ou termo de entrega.

b) Definitivo: Ocorre no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, após a completa montagem, instalação e testes funcionais dos bens, para a verificação detalhada das especificações técnicas, conferência dos certificados INMETRO/ABNT e termos de garantia exigidos. Caso constatada inconformidade, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a integral substituição dos itens rejeitados, sob pena de sanções.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Educação, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

6.7. Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.8. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.9. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Empresa vencedora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da **Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Empresa vencedora, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

7.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

7.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

7.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

7.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.6. Para a efetivação do pagamento à Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Prover as condições logísticas internas básicas e liberação de acesso dos funcionários da contratada para livre descarregamento e montagem dos bens nas unidades escolares;
- c) Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições e prazos estipulados neste termo;
- d) Notificar imediatamente a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, defeitos ou vícios constatados nos bens fornecidos.

8.2. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 . Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Entregar os objetos em estrita harmonia com as especificações técnicas descritas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela qualidade, autenticidade e segurança dos materiais;
- b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo frete CIF, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, montagem e ferramentas apropriadas;
- c) Apresentar no ato do recebimento os Certificados de Conformidade do INMETRO vigentes e os Relatórios de Ensaio Laboratoriais da norma ABNT NBR 14006 aplicáveis aos lotes cotados;
- d) Reparar ou substituir às suas expensas, no prazo assinalado pelo Fiscal, quaisquer itens que apresentarem vícios ocultos, defeitos estruturais ou que forem rejeitados na conferência definitiva;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

10. DA GARANTIA.

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de entrega dos produtos especificados pelo período de 12 meses.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

10.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

10.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

10.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Fica EXPRESSAMENTE VEDADA a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista que a natureza dos bens exige o fornecimento, a responsabilização técnica e a montagem direta pela própria empresa adjudicatária selecionada pelo certame, preservando-se as garantias mecânicas e a segurança das instalações das unidades escolares.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12.2. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

12.3. O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

12.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

12.7. A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular o servidor Carlos Maykon Vial Pereira e fiscal substituto a servidora Caroline Regis Paulino.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

- g) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) até 5% sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta Contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 13.1;

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 13.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

13.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 13.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 13.1.

13.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 13.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

andamento do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

13.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

13.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154200300000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%

110001.1236500272.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

110001.1236100271.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Fundamental - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 082 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os bens deverão observar critérios de menor impacto



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

socioambiental. Os eletrodomésticos e aparelhos de cozinha deverão demonstrar baixo consumo energético com rotulagem específica. Os móveis escolares devem utilizar resinas plásticas recicláveis pós-uso e insumos de madeira oriundos de áreas de manejo florestal regular e legalizado.

16. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. A contratada declara e assume o compromisso de que todo e qualquer tratamento de dados pessoais de servidores ou terceiros a que venha a ter acesso em razão da execução logística deste termo observará estritamente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A integração e execução deste Termo de Referência vinculam-se irrestritamente ao instrumento convocatório e à proposta econômica da empresa vencedora. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.481/2023 e dos princípios gerais informadores do direito administrativo.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

17.3. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002020/2026, 002264/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº XX/2026 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de móveis escolares, berços, mesas de cozinha e demais mobiliários, visando à reposição de mobiliário nas unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como ao aparelhamento integral e à estruturação da nova unidade de Educação Infantil - Creche Adelina Maria Cardoso, localizada no bairro Vila Kennedy, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A entrega dos produtos deverá acontecer:

a) Dependências internas da Creche Adelina Maria Cardoso, Rua Carlos Lindenberg, Vila Kennedy, Baixo Guandu/ES, de Segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 15:00 h.

b) Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 99, Bairro Mauá, Baixo Guandu/ES, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 15:00 h, ou conforme combinado previamente com a fiscalização.

2.2. O fornecimento, montagem e instalação definitiva de todos os itens deverão ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

2.4 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.5. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) **Provisório:** Ocorre no ato da entrega física dos bens no local indicado, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para fins de verificação sumária da conformidade de volumes, integridade das embalagens e preenchimento da Nota Fiscal. Será formalizado mediante aposição de assinatura no canhoto da nota ou termo de entrega.

b) **Definitivo:** Ocorre no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, após a completa montagem, instalação e testes funcionais dos bens, para a verificação detalhada das especificações técnicas, conferência dos certificados INMETRO/ABNT e termos de garantia exigidos. Caso constatada inconformidade, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a integral substituição dos itens rejeitados, sob pena de sanções.

2.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Educação, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.7. Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.8. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.9. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Empresa vencedora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da **Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Empresa vencedora, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

3.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

3.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Empresa vencedora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Para a efetivação do pagamento à Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9. Os preços são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154200300000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%

110001.1236500272.080 - Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 153 - Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

110001.1236500271.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 150 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Imposto - 30%

110001.1236100271.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Fundamental - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 082 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Imposto - 30%

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

a) Entregar os objetos em estrita harmonia com as especificações técnicas descritas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela qualidade, autenticidade e segurança dos materiais;

b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo frete CIF, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, montagem e ferramentas apropriadas;

c) Apresentar no ato do recebimento os Certificados de Conformidade do INMETRO vigentes e os Relatórios de Ensaio Laboratoriais da norma ABNT NBR 14006 aplicáveis aos lotes cotados;

d) Reparar ou substituir às suas expensas, no prazo assinalado pelo Fiscal, quaisquer itens que apresentarem vícios ocultos, defeitos estruturais ou que forem rejeitados na conferência definitiva;

e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

5.2. A critério do Contratante obriga-se a empresa vencedora a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato por intermédio do servidor formalmente designado;

b) Prover as condições logísticas internas básicas e liberação de acesso dos funcionários da contratada para livre descarregamento e montagem dos bens nas unidades escolares;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

c) Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições e prazos estipulados neste termo;

d) Notificar imediatamente a contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, defeitos ou vícios constatados nos bens fornecidos.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.3. O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

10.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.7. A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular o servidor Carlos Maykon Vial Pereira e fiscal substituto a servidora Caroline Regis Paulino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Cumpri-se ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2026.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000035/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA